

**RELAÇÕES SUBJETIVAS ENTRE AS PESSOAS, OS LUGARES E AS PAISAGENS:
BREVE ESTUDO ANTROPOLÓGICO E SOCIOLÓGICO SOBRE A LEGALIDADE
DAS DESAPROPRIAÇÕES EM LEITO FERROVIÁRIO NO BAIRRO BEIJA FLOR,
ZONA LESTE DE BELO HORIZONTE - MG**

RONY SANTOS RODRIGUES:

Bacharel em Geografia
Universidade Estácio de Sá –
UNESA. ¹

VAGNER LUCIANO COELHO DE LIMA ANDRADE ²

(orientador)

Resumo: O presente trabalho destina-se à compreender de maneira breve as relações subjetivas entre as pessoas, os lugares e as paisagens. Para isso realizou-se um breve estudo antropológico e sociológico sobre a legalidade das desapropriações em leito ferroviário no Bairro Beija Flor, Zona Leste de Belo Horizonte - MG. A metrologia adotada foi a revisão bibliográfica dividida em duas etapas: a primeira sobre o Bairro Beija Flor, com uma análise a partir da Antropologia, Geografia e Sociologia e a segunda sobre as relações de Topofobia e Topofília do Bairro Beija Flor.

Palavras chave: Legislação. Ferrovia. Lugar. Paisagem. Desapropriações

Abstract: The present work is intended to briefly understand the subjective relationships between people, places and landscapes. For this, a brief anthropological and sociological study was carried out on the legality of expropriations in a railroad bed in the Beija Flor neighborhood, East Zone of Belo Horizonte - MG. The metrology adopted was the bibliographic review divided into two stages: the first on the Beija Flor neighborhood, with an analysis based on Anthropology, Geography and Sociology and the second on the relationships of Topophobia and Topophilia in the Beija Flor neighborhood

¹ Bacharel em Geografia Universidade Estácio de Sá – UNESA. E-mail: ronyr@gmail.com

² Pesquisador em Patrimônio Cultural, com formação inicial em Geografia, especializações em Políticas Públicas Municipais e Arte Educação; História, especializações em Museografia e Patrimônio Cultural e Metodologia de Ensino de História. Formação Complementar em Artes Visuais, Filosofia, Sociologia e Turismo. Pesquisador em Patrimônio Natural, com formação inicial em Ciências Biológicas, especializações em Ecologia e Monitoramento Ambiental e Metodologia de Ensino de Ciências Biológicas; Gestão Ambiental, especializações em Gestão e Educação Ambiental e Administração Escolar, Orientação Educacional e Supervisão Pedagógica. Formação Complementar em Agroecologia, Ecologia, Educação do Campo e Pedagogia. E-mail: reacao@yahoo.com

Keywords: Legislation. Railroad. Place. Landscape. Expropriations

Introdução

Não é incomum deparar-se com escritas ou documentos em distintas conjunções que empregam as terminações espaço, lugar, paisagem e território como sinônimos, contudo, não obstante de sua ilusória similaridade, eles têm definições geográficas diversas. A apreensão de que esses conceitos, não são análogos, coopera para a valorização dos debates interdisciplinares na ciência geográfica, uma vez que distingue a importância científica desses conjuntos para a explicação dos fatos socioespaciais e das realidades associadas. Além disso, para estudar de modo eficaz, as teorias de cada área dessa ciência tão ampla e necessária faz-se imprescindível apropriar-se dos distintos conceitos contemporâneos, o que, de certa forma, é como instruir-se de um linguajar, que elas usam para compartilhar visões de mundo. Para este desafio destaca-se a Geografia da Percepção. Para Andrade (2008, p. 03-04), a percepção ambiental pode trazer importantes considerações sobre o conhecimento da realidade social em seus múltiplos aspectos ambientais e culturais. Dentre as várias possibilidades de percepção, leitura e interpretação da realidade pode-se destacar:

- A apresentação de pontos de assoreamento, erosão e mineração, de índices locais de desperdício de água, de alimentos e energia elétrica.
- A busca por referências sobre a alimentação, as áreas de risco social e geológico, a questão da segurança pública, as condições de moradia e os índices de acesso ao trabalho.
- A caracterização das áreas de lazer, recreação e entretenimento e sua relação com o meio ambiente, a produção local de artesanato e sua relação com os materiais recicláveis, a cultura local, os grupos culturais e as manifestações populares.
- A caracterização das microbacias hidrográficas locais com seus córregos, afluentes, nascentes e principais ameaças aos recursos hídricos, decorrentes do processo expansivo dos bairros.
- A descrição dos projetos de educação ambiental e demais projetos sociais, bem como as unidades de conservação, como parques e áreas de preservação ambiental, instituídas

por lei.

- A localização das escolas públicas e privadas, da educação infantil ao ensino médio, considerando também núcleos de EJA – Educação para Jovens e Adultos e projetos educativos de relevância social e ambiental para a sociedade.
- A localização de unidades de saúde e hospitais, a ocorrência de doenças de veiculação hídrica e principais vetores e por último às ações de saneamento ambiental, suas dimensões e importância.
- A pesquisa sobre o processo histórico do uso e ocupação do solo na região, com listagem dos bairros antigos e sua história comunitária, bem como espacializar o patrimônio histórico remanescente na área.
- A problematização de aspectos relacionados à especulação imobiliária e a poluição ambiental: do ar, hídrica e sonora.
- Apontar níveis de inclusão e justiça social, bem com eventuais problemas sociais.
- O conhecimento dos aspectos locais relacionados às áreas naturais que não sofreram nenhum processo de interferência humana, às áreas verdes remanescentes do processo de urbanização, o toposclima e sua relação com a cobertura vegetal, as formas do relevo e a vegetação original e suas características bióticas e abióticas.
- O levantamento de dados de distribuição de água potável, drenagem pluvial e rede de esgoto, bem como a coleta e destinação do lixo.
- O levantamento de dados sobre a arborização urbana, a infra-estrutura urbana, a limpeza urbana, o trânsito local e índices de poluição sonora e atmosférica, o transporte coletivo por ônibus, o transporte individual e demais aspectos ligados à urbanização
- O referenciamento de atividades ligadas à agropecuária, à indústria, comércio e serviços, estabelecendo relação com conseqüentes impactos ambientais decorrentes destas

atividades.

O espaço geográfico, diversamente do espaço natural – aquele que não passou por intervenções humanas – diferencia-se como parte caracterizada pelo intercâmbio entre o homem e o meio que o circunda. É o fruto da relação entre a coletividade e a natureza, intercedida pelo trabalho do ser humano. Sua essência se difunde, especialmente, depois das revoluções industriais, responsáveis por aumentar as áreas de atuação do homem sobre o ambiente natural, o que apresenta seu modelo histórico. Essa dilatação, conjuntamente com a modificação ambientalmente consolidada do relacionamento entre as sociedades e o meio, tornaram o espaço geográfico cada vez mais abarcante, impetrando ultimamente, a face humana, à aproximadamente quase toda a superfície do planeta (ecúmeno).

Para entender, a categoria Território, é indispensável que se traga à reflexão uma terminologia efetiva da ciência política, do poder; pois são as analogias de poder de alguns agentes que formaram, formam e formarão os territórios. Os territórios consolidados do Beija Flor e do Capitão Eduardo foram fruto de estruturas de poder. Ressalva-se que essas relações não são fixas, já que exibem um modo de dominação/coerção – autêntica ou não – sobre uma determinada localidade, por um certo período e não uma apropriação eterna. Um bom exemplo, é a URSS, antiga União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, que perdurou entre 1917 e 1991. Nesta acepção, o território não se ajeita exclusivamente como uma separação correspondente, mas sim, política e social, arranjada por meio das fronteiras territoriais, isto é, demarcações, fantasiosas, físicas ou geográficas, que circunscrevem as áreas delimitando-as no imaginário. Diante das múltiplas análises decorrentes as categorias geográficas os assuntos sobre os quais discorre este artigo são:

1. Pesquisa socioambiental
2. Urbanização em unidades de conservação
3. Patrimônio natural, cultural e recreativo
4. Consciência, percepção e conservação ambiental
5. Interpretação temática ecológica e urbana
6. Caracterização ecológica de regiões urbanas
7. Introdução à urbanização responsável

Já diferentemente de território, a paisagem é determinada como “o que se pode apreender por meio dos sentidos humanos” – visão, audição e olfato. Ainda que a visão tenha centralidade na observação da realidade, os outros sentidos do mesmo modo compartilham da assimilação das paisagens, adentrando conhecimentos à memória que completa o que foi abrangido pelo olhar. Ou seja, ela está abertamente achegada à sensibilidade e à subjetividade humanas. Ademais, a paisagem é a concretização do acúmulo de episódios, do acordo ativo entre elementos antrópicos e naturais e da ampliação da história ao longo do tempo. Basta analisar retratos antigos, para observar as modificações sofridas pelo lugar. São dois tipos de paisagens: naturais: não passaram por mudanças antrópicas e humanizadas, conectando-se à biologia, à ecologia, à evolução. Assim do mesmo modo, existem as paisagens culturais, denominadas de artificiais, que são aquelas transformadas, culturalmente pelos homens. Conjecturam as categorias socioeconômicas, as reminiscências locais e solidificam a história, a sociologia, a antropologia.

O lugar, define-se como o componente do espaço geográfico, apropriado pela vida, onde se ampliam as atividades diárias e as relações formadas pelos homens, sem anseios, projetos, fatos e ações. Assim sendo, concebe a dimensão afetiva do ambiente, uma vez que está conexa com os experimentos, a identidade pessoal com aquele sítio e as memórias de cada um. O contíguo de espaços com o qual cada indivíduo cunha conexões e experiências, compõe o seu lugar. Revelado isso, pode-se dizer que ele é a consequência social da relação particular entre o indivíduo e determinada área.

O presente trabalho centra-se na Área de Concentração da Geografia da Percepção, tendo como Grande área, a Teoria da Geografia e especificamente a Área de conhecimento dos Conceitos Geográficos. O Tema de pesquisa, do presente trabalho versa sobre as desapropriações em leito ferroviário no Bairro Beija Flor, Zona Nordeste de Belo Horizonte - MG. Essas desapropriações ocorrem devido à uma ampliação do potencial de transporte de cargas da ferrovia local. Assim além da desapropriação e da requalificação do ramal ferroviário, encontra-se em jogo uma ampla rede de logística com vistas a aproveitar ao máximo, o potencial do trecho de ferrovia que transpõe as paisagens urbanas do Beija Flor e do Capitão Eduardo. Esse ramal origina-se no entroncamento com a EFVM - Estrada de Ferro Vitória Minas, na região de General Carneiro, passa pela região do Bairro Nossa Senhora de Fátima, transpõe o Jardim Vitória e chega ao Beija Flor de onde se direciona pro norte mineiro passando por Santa Luzia, Vespasiano, Pedro Leopoldo e várias localidades.

A pergunta norteadora dessa pesquisa, é como se tecem as relações subjetivas entre as pessoas, os lugares e as paisagens, considerando aspectos da

geografia cultural e da geografia da percepção. Porém a pesquisa intenciona ir para além dos conceitos enraizados na ciência geográfica, trazendo uma análise mais interdisciplinar. A percepção do lugar e sua categorização, são conceitos intrínsecos à Geografia, assim tendo como cenário um contexto de desapropriações que mexem nas relações de poder/empoderamento entre as pessoas e os lugares, a justificativa, pauta-se em apresentar um breve estudo interdisciplinar, com enfoque teórico mais antropológico e sociológico sobre a área de estudos.

Objetiva-se compreender a relação com o lugar de moradia, no contexto de arranjos e desarrajos pelos quais as cidades passam em suas tessituras. Moradia como opção, moradia como identidade, moradia como dignidade, moradia como cultura, moradia como legitimidade, moradia como emancipação, empoderamento e protagonismo. Neste contexto antes de entender o lugar e sua formação especial, faz-se necessariamente entender dez conceitos sociológicos vinculados à apropriação social da cidade. Para a compreensão da amplitude do estudo proposto os conceitos do Quadro I, precisam ser assimilados.

Quadro I - Conjunto de significados sociológicos para análise do problema-pesquisa

Cultura	Em meados do séc. XVI, o sentido figurado de cultura do espírito começa a ser empregado pelos humanistas do Renascimento. É no séc. XVIII que a cultura em ciências, letras e artes se torna um símbolo da filosofia das Luzes e que Hobbes designa por "cultura" o trabalho de educação do espírito em particular durante a infância. O homem cultivado tem gosto e opinião, requinte e boas maneiras.
Deveres	Weber reconhece em particular a importância da dominação de fundamento económico, "em virtude de uma constelação de interesses", mas tende a privilegiar nos seus escritos "a dominação em virtude da autoridade", duplamente caracterizada pelo "poder de mandar", e pelo "dever de obedecer".
Dignidade	Nada consta

Direitos	<p>O fenômeno associativo, que responde à propensão dos homens para se agruparem para a defesa dos seus direitos, a propagação das suas ideias e a realização em comum de um objetivo coletivo, desempenha um papel importante nas sociedades modernas, ao mesmo tempo complexas e fragmentadas.</p>
Emancipação	<p>Dois tipos ideais de sociedades: a sociedade de solidariedade mecânica e a sociedade de solidariedade orgânica. A primeira caracteriza-se por um volume e uma densidade baixos, uma organização social pouco diferenciada, um direito repressivo e uma consciência coletiva que integra fortemente o indivíduo. A segunda distingue-se por um volume e uma densidade elevados, funções sociais muito diferenciadas, um direito cooperativo e a emancipação do indivíduo.</p>
Empoderamento	<p>Nada consta</p>
Identidade	<p>A sociologia urbana toma cada vez mais consciência da identidade dos desafios urbanos em todos os países industriais, capitalistas ou socialistas. Interroga-se com uma crescente inquietação sobre as dificuldades enfrentadas pelas cidades do Terceiro Mundo que conhecem uma demografia galopante.</p>
Legitimidade	<p>Ligado ao sentimento aparentemente paradoxal de um Estado cada vez mais intervencionista e cada vez menos eficaz, o pôr em causa do "Estadoprovidência" é da iniciativa daqueles que, na esteira de J. Habermas, viam na situação presente o indício de uma "crise fiscal" susceptível de desembocar numa "crise de legitimidade", apta a revelar as contradições inerentes ao desenvolvimento do capitalismo avançado.</p>
Lugares	<p>Nada consta (geograficamente) apenas o conceito social</p>

Opção	<p>Longe de ser necessariamente um sinal de despolitização, a recusa da opção partidária proposta pode efetivamente assentar numa postura política racional. É por isso que, nos trabalhos mais recentes, o abstencionismo é analisado como um comportamento político autónomo, uma opção estratégica do cidadão em face da oferta política que lhe é proposta.</p>
Paisagens	<p>Rural (sociologia): Análise dos factos sociais no campo, a sociologia rural nasceu após a Segunda Guerra Mundial (nos Estados Unidos da América a partir dos anos 20) de uma necessidade de conhecer melhor os agricultores. Caracteriza-se mais pelo seu campo de ação que por uma coloração teórica original. Diversidade na unidade, tal parece ser o traço essencial do mundo rural: 1. diversidade dos tipos de paisagens (regiões arborizadas, campos abertos...) e das estruturas de exploração (dimensão, modos de exploração, produções). Longe de se esbaterem com a modernização dos campos, estas diferenças perduram</p>
Pessoas	<p>Nada consta</p>
Protagonismo	<p>A estrutura de interdependência das expectativas impõe aos protagonistas, portanto, um certo grau de cooperação que leve cada um a elaborar a sua estratégia em função dos objetivos do outro. Assim, no domínio do trabalho, G. Adam e J. D. Reymaud (1978) analisam o conflito como "o prosseguimento da negociação por outros meios". Estes autores afirmam que o conflito pode constituir um processo perfeitamente racional de mudança social: com efeito, quer respeite as regras institucionalizadas ("jogo fixo") quer venha a violá-las ("jogo deslizante"), todo o conflito tem por objeto mudar as relações de força no campo social.</p>
Subjetividade	<p>Reencontra-se aqui a influência da fenomenologia para a qual as realidades objetivas incorporam sempre elementos subjetivos. Mas a etnometodologia interessa-se menos pela</p>

	subjetividade que pela intersubjetividade e pela linguagem que torna visível o sentido das condutas.
--	--

Fonte: transcrito na íntegra de
<https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/praxis/482/5023019-DICIONARIO-DE-SOCIOLOGIA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

A metodologia basicamente se fundamentou em ampla revisão bibliográfica sobre a localidade estudada, seus aspectos ambientais, culturais e sociais. Na sequência, buscou-se elementos de análise da ciência geográfica, entrelaçando-os com a antropologia e com a sociologia. Metodologicamente apurou-se que fazem-se necessários estudos históricos uma vez que a Cronologia dos bairros, tem se perdido no tempo e no espaço. Sabe-se que ambos os loteamentos não foram regulares, sendo o Capitão Eduardo (anos 1980) um conjunto implantado pelo MST - Movimento Sem Teto e já o Beija Flor (anos 1970) com ocupação espontânea. Em tempos atuais, o devido tratamento judicial foi dado, pois na maioria das residências há escritura dos imóveis. Metodologicamente, também tentou-se, através da antropologia e da sociologia, entender o perfil socioeconômico dos moradores.

Bairro Beija Flor, Belo Horizonte - MG: uma análise a partir da Antropologia, Geografia e Sociologia

Atualmente, mais ainda, porquanto, os progressos nos meios de comunicação, irromperam fronteiras e distâncias. Para a amplitude de complexidade que se vislumbra, novas ciências e suas bases conceituais se fazem necessárias para entender os tempos contemporâneos e suas demandas. No domínio da Geografia, lugar não só se configura como uma amostra do espaço, é nomeadamente o espaço de existência, das relações mantidas com outras pessoas da coletividade e as paisagens naturais e culturais circundantes. Por conseguinte, o lugar ostenta um ampla definição, porque ele é o campo da sucessão histórica dos dias, onde as separações entre os indivíduos e os elementos são ínfimas. Nessa acepção, comumente encontram-se com pessoas e artefatos que se aprecia nos relacionamentos entremeados. Por exemplo: as árvores, o bairro, as casas, as praças, os morros, os rios, as ruas, ou ainda, as urbes conhecidas. É no relacionamento com o lugar, que os sujeitos histórico-culturais ou as coletividades arquitetam ou determinam o espaço geográfico. Em regra, os lugares não se localizam enquanto elementos desconexos; pelo contrário, relacionam com outros lugares próximos e distantes. Esse rede, faz com que eles sejam influenciados, assim como influenciam (globalização). De acordo com Machado (s/d, p- 44-45), muitos são os tipos de paisagem:

Na leitura da paisagem, o ponto de partida é a observação. É ela que permite o registro (descrição) dos acontecimentos tal como eles ocorrem. Na descrição, a paisagem tanto é definida como o mundo das cores, superfícies, bordas, formas, interstícios, como o mundo das coisas úteis e significativas, dos objetos e dos lugares, um mundo mais familiar. É assim que identificamos os elementos da paisagem.

(...)

- 1.** Paisagem das coisas comuns – em sua composição entram os elementos do cotidiano e todos têm importância considerável.
- 2.** Paisagem como lugar – familiar e cotidiana, por isso repleta de significados afetivos.
- 3.** Paisagem como lazer – escolhida para o divertimento, o convívio com os familiares e os amigos.
- 4.** Paisagem histórica – registra ocorrências diversas do passado.
- 5.** Paisagem ecológica – um de seus elementos ganha importância quando focado individualmente.
- 6.** Paisagem como natureza – coloca-se em destaque seus elementos físicos.
- 7.** Paisagem como habitat – ocupa território utilizado como morada do homem.
- 8.** Paisagem como problema – marcada pela existência de erosão, enchente, poluição, congestionamento, desmatamento, entre outros.
- 9.** Paisagem como riqueza – a ela atribui-se um valor econômico.
- 10.** Paisagem estética – possui qualidade panorâmica, beleza.

11. Paisagem com animais selvagens – onde se exalta a vida (biofilia).
12. Paisagem do medo – desperta sentimentos negativos (topofobia).
13. Paisagem de infância – vinculada à lembranças e emoções positivas (topofilia).
14. Paisagem rural – destaca as atividades desenvolvidas pelo homem no campo.
15. Paisagem urbana – construída pelo homem.

Figura 01 - Casas a serem desapropriadas no leito ferroviário, Bairro Beija Flor



Fonte: Rony Rodrigues, agosto de 2022.

Um acontecimento ocorrido num lugar afastado é popularmente divulgado em instantes em outro lugar próximo. Acontecimento no lugar em que se vive, altera ideias, hábitos e costumes da comuna, como exemplo o rompimento da barragem de rejeitos da Vale em Brumadinho (2019), que afetou

a localidade de Córrego do Feijão e comunidades adjacentes. Neste contexto de emaranhados urbanos ou rurais, da Fazenda Capitão Eduardo nasceram os bairros Acaiaca, Antônio Ribeiro de Abreu, Beija-Flor (figura 01), Conjunto Habitacional Capitão Eduardo, Conjunto Habitacional Paulo VI, Conjunto Habitacional Ribeiro de Abreu. Fazenda Capitão Eduardo, Maria Tereza, Montes Claros, Parque Cerrado e Paulo VI. Andrade (2022, p. 141), averigua que:

As paisagens remanescentes da Fazenda Capitão Eduardo rementem aos tempos rurais da capital mineira com permanências e rupturas no tempo e no espaço. Aliás, o que restou da Fazenda Capitão Eduardo, e que se encontra ameaçado é a história de submissão do campo às cidades. Mas por que fazendas que eram tão produtivas acabaram sendo loteadas, urbanizadas e transformadas em bairros da urbe, a partir da década de 1960? Entre as terras da Fazenda Capitão Eduardo e o antigo Povoado do Onça (Figura 01) surgiram os atuais bairros Acaiaca (Ribeiro de Abreu), Beija-Flor, Capitão Eduardo, Conjunto Capitão Eduardo, Conjunto Paulo VI, Conjunto Ribeiro de Abreu, Dom Silvério, Jardim Belmonte, Montes Claros, Novo Belmonte (Ouro Minas), Parque Belmonte, Paulo VI, São Gabriel, Vila São Gabriel (Nazaré) e Vista do Sol. A fazenda de propriedade da família de Antônio Ribeiro de Abreu³⁴ teve a primeira transformação na sua paisagem com a construção de uma estação ferroviária.

Atualmente, o Bairro Beija Flor, passa por um contexto de desapropriações no leito ferroviário que corta sua paisagem cultural. O ramal é de cargas, porém há estudos para seu uso futuro para linha de trem de passageiros, ligando São Gabriel ao Aeroporto de Confins. Trata-se de uma área rural em processo contínuo de urbanização, com paisagens que alternam habitações regulares e irregulares, remanescentes florestais fragmentados. Nessa paisagem destacam-se conjuntos habitacionais recentes e coqueiros macaúbas, evidenciando que trata-se de uma área de transição entre os biomas do cerrado e mata atlântica. A área já foi oficialmente protegida pela Área de Proteção Ambiental (APA) Estadual da Fazenda Capitão Eduardo, judicialmente extinta. Há um parque agroecológico e projetos de implantação de um parque linear às margens do Córrego Cebola. A BR 262/381, saída pra Vitória e o Rio das Velhas marcam o cotidiano do moradores (figura 02). A vazão do Rio das Velhas também, pois em caso de chuvas contínuas ou rompimentos de barragens minerárias, o bairro é parcialmente atingido. O atendimento de ônibus é feito unicamente pela linha 842, que conecta os moradores com a Estação São Gabriel, de onde se opta

pelo BRT ou pelo trem. De acordo com o caderno de Histórias de bairros da Regional Nordeste editado pela Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (2008, p. 24):

Nas terras da Fazenda Capitão Eduardo, nasceram os bairros Belmonte, Fazenda Capitão Eduardo, Capitão Eduardo, Paulo VI, Beija-Flor e parte do Ribeiro de Abreu. Mas por que fazendas que eram tão produtivas acabaram sendo loteadas, urbanizadas e transformadas em bairros da cidade a partir da década de 1960? Desde os anos 1950, a cidade de Belo Horizonte estava crescendo muito devido à industrialização. Várias pessoas de outras cidades chegaram aqui em busca de oportunidades de trabalho. A população da capital aumentou muito e era preciso encontrar novos espaços para abrigar toda essa gente. Onde esses novos moradores iriam se estabelecer? Para onde a cidade cresceria? As fazendas foram loteadas e os bairros foram criados para que a cidade pudesse comportar todos os seus habitantes.

Quadro I - Relação dos logradouros públicos do Bairro Beija Flor, Belo Horizonte/MG

CEP	Logradouro	Bairro	Cidade/Estado
31998-255	Rua das Mangueiras	Beija Flor	Belo Horizonte/MG
31998-256	Rua Amaral	Beija Flor	Belo Horizonte/MG
31998-257	Rua dos Moreiras	Beija Flor	Belo Horizonte/MG
31998-258	Rodovia Anel Rodoviário Celso Mello Azevedo	Beija Flor	Belo Horizonte/MG

31998-259	Rua José Simão	Beija Flor	Belo Horizonte/MG
31998-260	Rua Maria Helena Pontes	Beija Flor	Belo Horizonte/MG
31998-261	Rua Alto dos Coqueiros	Beija Flor	Belo Horizonte/MG
31998-262	Rua Carlos Drumond de Andrade	Beija Flor	Belo Horizonte/MG
31998-264	Beco dos Moreiras	Beija Flor	Belo Horizonte/MG
31998-266	Rua Padre Argemiro Moreira	Beija Flor	Belo Horizonte/MG
31998-270	Rua Érico Veríssimo	Beija Flor	Belo Horizonte/MG
31998-274	Rua Bernardo Guimarães	Beija Flor	Belo Horizonte/MG
31998-280	Rua Castro Alves	Beija Flor	Belo Horizonte/MG
31998-290	Rua Marília de Dirceu	Beija Flor	Belo Horizonte/MG
31998-300	Rua João Pinheiro	Beija Flor	Belo Horizonte/MG

31998-310	Rua Fátima Simões	Beija Flor	Belo Horizonte/MG
31998-320	Rua Euclides da Cunha	Beija Flor	Belo Horizonte/MG
31998-322	Rua Moreira Antunes	Beija Flor	Belo Horizonte/MG
31998-330	Rua Rui Barbosa	Beija Flor	Belo Horizonte/MG
31998-340	Rua José de Alencar	Beija Flor	Belo Horizonte/MG

Fonte: https://prefeitura.pbh.gov.br/sites/default/files/estrutura-de-governo/politica-urbana/lpous_folha_18.pdf

Figura 02 - Imagem de satélite do bairro Beija Flor



Fonte: Google Earth (2022)

As áreas naturais da Fazenda Capitão Eduardo sofrem várias alterações (figura 03). A mais nítida é a desapropriação, alvo deste estudo, em específico. A desapropriação é um artifício administrativo pelo qual o poder público, mediante antecedente afirmação de precisão pública, utilidade pública ou interesse social, fixa ao proprietário a perda de um bem, suprindo-o por justa compensação, em dinheiro. Tanto no contexto urbano, quanto ambiental, as obras e os projetos, por vezes carecem de intervenções bastante amplas, como é o caso das desapropriações, tanto públicas, quanto privadas. As desapropriações podem ser entendidas a partir de sua gênese, apresentando um caráter mais subjetivo (filosófico/jurídico), ao mais objetivo (técnico/operacional).

(...)

Na Região Nordeste, no limite com Santa Luzia e Sabará, se encontra mais uma área cobiçada: a Fazenda Capitão Eduardo, de propriedade da PBH e localizada à margem do Rio das Velhas e da rodovia BR-381. Nos dois casos, os projetos não foram para frente.

(...)

CAPITÃO EDUARDO Da Mata do Isidoro, a equipe do **Estado de Minas** seguiu em direção à Fazenda Capitão Eduardo, passando pelos bairros Ribeiro de Abreu, Paulo VI e Capitão Eduardo, percorrendo trechos de asfalto e terra. Quando o carro está quase chegando à fazenda, propriedade da PBH, dois arco-íris surgem para dar as boas-vindas. A chuva está longe, do lado de Sabará, e em nada atrapalha a paisagem de mata fechadas. “Isto aqui é um paraíso. Tem pacas, veadinhos e outros bichos. O silêncio é grande, você precisa de ver”, conta, mineiramente, um homem que foi trabalhar por ali há oito anos e acabou habitando um “rancho” de frente para a floresta. Do alto, dá para ver a BR-381 e a ferrovia.

(...)

A Área de Proteção Ambiental (APP) da fazenda também já esteve no foco de construção de prédios do Minha casa, minha vida, mas o Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) indeferiu o pedido de licenciamento. Hoje, há na região um Posto Policial Montado da Polícia Militar. “Tomara que continue sempre assim, essa paz e esse

“... sossego. A capital precisa respirar”, diz o morador. A nota dissonante se refere à quantidade de bota-foras e descarte de lixo doméstico, que não só atraem urubus, como trazem um cheiro insuportável à região. O diretor de Licenciamento Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Pedro Franzoni, explica que, atualmente, são poucas as áreas de expressividade ambiental dentro de Belo Horizonte que têm um zoneamento ambiental bem definido. “São muito importantes para a capital, pois, além do verde, há nascentes. Como são poucas áreas, é aquela história: em terra de cego, quem tem olho é rei. Ele acrescenta que o Parque Estadual Mata da Baleia, na Região Leste, está regulamentado, portanto, imune às construtoras, embora a especulação imobiliária se estenda para o outro lado da Serra do Curral, na vizinha Nova Lima. “Este trecho é um corredor ecológico importante, com a presença de onças, lobos-guarás e outros animais”, afirma. Outra informação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente valoriza as ações populares, pois, depois de muita luta de ambientalistas e moradores, uma área no Bairro Jardim Vitória será preservada, a partir de modificação no zoneamento de proteção ambiental.

(...)

» Capitão Eduardo

Onde fica: Região Nordeste, no limite com Santa Luzia e Sabará, às margens do Rio das Velhas e rodovia BR-381

Área: 521,9 hectares

Propriedade: Prefeitura de Belo Horizonte

Pressão imobiliária: Foi planejada a construção prédios do Minha casa, minha vida, mas o Conselho Estadual de Política Ambiental (Copam) indeferiu o pedido de licenciamento

Situação atual: Não há construções, a não ser um Posto Policial Montado da Polícia Militar de Minas Gerais

Figura 03 - Mata do Beija Flor localizada na área de estudo



Fonte:

https://www.em.com.br/app/noticia/gerais/2019/03/17/interna_gerais,1038611/areas-verdes-de-bh-guardam-rico-tesouro-natural-e-sofrem-pressao-imobi.shtml (2022)

Desapropriações no Beija Flor: Contextualização histórico-geográfica e fundamentos legais

Desapropriações como as que ocorrerão no leito ferroviário do Bairro Beija Flor (figura 04) é o artifício pelo qual o Poder Público retira de seu titular, um bem móvel ou bem imóvel sob a argumentação da precisão emergencialmente pública, ou importância social, compulsoriamente, tomando-o para si de maneira proveniente, mediante justa e precedente ressarcimento. A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, através da Deliberação nº 87, de 18 de fevereiro de 2022, determinou que:

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DGS - 002, de 14 de fevereiro de 2022, e no que consta nos autos do Processo nº 50500.065140/2021-01, delibera:

Art. 1º Declarar de utilidade pública, para efeito de desapropriação e afetação para fins ferroviários, em favor da União, os bens imóveis alcançados pelas coordenadas planas descritas no anexo a esta Deliberação, as quais definem a poligonal de utilidade pública de 1 (uma) área

nos municípios de Belo Horizonte, Sabará e Santa Luzia, no estado de Minas Gerais, destinada à duplicação do segmento Pedreira do Rio das Velhas - Capitão Eduardo, visando à segregação das linhas nesse trecho entre a Vale S/A (Estrada de Ferro Vitória a Minas) e a Ferrovia Centro-Atlântica S/A.

Art. 2º Fica a Vale S/A autorizada a promover as desapropriações necessárias para a implantação da obra referenciada no art. 1º, na forma da legislação e regulamentos vigentes.

Parágrafo único. A Vale S/A fica autorizada a invocar o caráter de urgência no processo de desapropriação de que trata o caput, para fins de imissão na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A declaração de utilidade pública não exime a Concessionária da obtenção dos licenciamentos e do cumprimento das obrigações junto às entidades ambientais e demais órgãos da administração pública, necessários à efetivação das obras.

Art. 4º Revogar a Deliberação nº 340, de 8 de outubro de 2021.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação e não terá eficácia sobre bens de propriedade de estados e municípios que eventualmente estejam localizados nas poligonais indicadas no anexo a esta Deliberação.

RAFAEL VITALE RODRIGUES

Diretor-Geral

Figura 04 - Trem transpõe o Bairro Beija Flor.



Fonte: Rony Rodrigues, agosto de 2022.

É, unânime, uma ação agenciada pelo Estado, mas pode ser outorgado a particulares, permissionários ou concessionários de ofícios públicos, mediante resolução da Lei ou de Contrato com a Administração. É o caso que ocorre no leito ferroviário do Bairro Beija Flor (figura 05). A desapropriação é obrigatória e determina a compensação do dono do imóvel. Superintendência de Infraestrutura e Serviços de Transporte Ferroviário de Cargas da Agência Nacional de Transportes Terrestres (2017, on line):

A desapropriação é um dos instrumentos utilizados pelo Poder Público para intervir no direito de propriedade. É considerada a mais grave intervenção, porque o Estado toma para si determinado bem, fazendo com que seu dono perca o direito de propriedade, contudo, pagando a ele uma compensação justa em dinheiro.

A desapropriação possui modalidades, sendo necessário para todas que o Poder Público justifique o porquê de estar tirando aquele bem de seu proprietário (ou seja, motive seu ato). A relevância dessa classificação está no fato de determinar qual o procedimento a ser seguido (ou seja, quais as regras que o Poder Público deverá necessariamente seguir para tirar o imóvel do proprietário).

Os objetos de desapropriação podem ser móveis ou imóveis, corpóreos ou incorpóreos, públicos ou privados. Não são passíveis de desapropriação direitos personalíssimos, moeda corrente, pessoas físicas ou jurídicas. Os beneficiários da desapropriação podem ser pessoas de direito público, delegadas ou concessionárias, ou pessoas de direito privado.

A desapropriação pode se dar devido a utilidade ou necessidade pública/interesse social (ou seja, por necessidades do Estado) ou como uma forma de "sanção".

Os objetos de desapropriação podem ser móveis, imóveis, corpóreos e incorpóreos. Não são passíveis de desapropriação direitos personalíssimos, moeda corrente, pessoas físicas ou jurídicas e bens públicos.

Figura 05 - Trem transpõe o Bairro Beija Flor.



Fonte: Rony Rodrigues, agosto de 2022.

A desapropriação é a metodologia por meio do qual o Estado congrega ao seu patrimônio, de configuração obrigatória, bem alheio, por ensejos de veemência pública (proveito, precisão pública ou importância social),

normalmente, mediante remuneração de justa compensação. Os fundamentos da desapropriação, como as previstas no Bairro Beija Flor (figura 06), para ampliação do ramal ferroviário, conforme descreve a Agência Nacional de Transportes Terrestres (2022, on line):

Fundamenta-se no Direito de propriedade, previsto no Art. 5º, XXII da Constituição Brasileira de 1988,^[2] porém o constituinte originário, logo em seguida, afirma que esta deverá atender à sua função social (Art. 5º, XXIII). A coexistência desses dois valores constitucionais faz com que o direito de propriedade envolva simultaneamente um conjunto de liberdades e também um conjunto de limites (sujeições). Por essa razão, o direito de propriedade não é absoluto.

Para fazer valer o interesse público, o Poder Público (vulgarmente chamado de "governo") pode usar uma série de instrumentos de intervenção na propriedade, para limitar, restringir ou até invadir o direito de propriedade das pessoas, quando estiver zelando por interesses maiores. A desapropriação é um desses instrumentos, seja ela por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante prévia e justa indenização, o que torna plenamente legítima a desapropriação pelo Estado pautada em lei.

Figura 06 - A ferrovia é componente perceptivo da paisagem cultural do Bairro Beija Flor



Fonte: Rony Rodrigues, agosto de 2022.

A ferrovia já estava na paisagem cultural do Bairro Beija Flor (figura 07), antes do crescimento do bairro. A estação ferroviária do Capitão Eduardo, data do ano de 1912. A desapropriação prevista na região, neste início da década de 2020, tem múltiplas modalidades e, dependendo da tipologia de desapropriação, há repercussões sobre o componente (imóvel a ser desapropriado), a jurisdição para desapropriar (se dará pela União, ou pelo Estado ou pelos Municípios), o processo a ser adotado, os Beneficiários (a quem esse bem se designará, depois de desapropriado) e a indenização. São elas, sendo o escritório Cabariti & Associados (2022, on line):

Desapropriação por necessidade ou utilidade pública (ordinária)

Se o Poder Público precisa construir (um aeroporto, uma estrada, um viaduto) em determinada localidade, mas o terreno já tem um proprietário, é preciso tirar a propriedade dessa pessoa, o que se faz por meio deste tipo de desapropriação. É a modalidade comum, exigindo indenização prévia, justa e em dinheiro, de acordo com o art. 182, §3º, da Constituição Federal.

Existem várias situações que podem justificar esse tipo de desapropriação.). Dentre elas, a exploração de serviços

públicos (instalação de um posto de saúde, ou de uma escola, por exemplo), ou para transportes públicos (construção de rodovia, ou de estação de metrô, por exemplo). Prevê ainda casos mais graves como a razões de segurança nacional, necessidade pública, calamidade pública, abastecimento da população (por exemplo, desapropriações para construção de uma represa) ou exploração de jazidas minerais, água e energia hidráulica (desapropriação para construção de uma hidrelétrica, por exemplo). Todas essas possibilidades e outras estão, no Brasil, previstas no Decreto-Lei nº 3365.

Sobre a diferença entre a ideia de "necessidade" e "utilidade", Seabra Fagundes que a diferença está no caráter imprescindível do ato.

Um exemplo concreto de *necessidade pública*, nessa definição, seria o caso do estacionamento do Terminal Portuário de Itajaí. No caso narrado na notícia, o município precisava urgentemente realizar obras no local para prevenir cheias do rio, porém a empresa proprietária do imóvel não autorizou que a construção passasse por área de sua propriedade. O município, então, deu início ao processo de desapropriação do local, tendo em vista a necessidade urgente de utilização do terreno para dar continuidade às obras de prevenção contra cheias do rio.

Figura 07 - A ferrovia na paisagem cultural do Bairro Beija Flor



Fonte: Felipe Peixoto, abril de 2022.

Após desapropriado, o sujeito de posse do dinheiro que lhe foi pago, mudará para o mesmo bairro, região, cidade, estado ou até país. Isso dependerá da relação historicamente construída entre sujeito/lugar/paisagem. Já a utilidade pública, aconteceria quando a tomada do bem não é tão imprescindível, embora extraordinária para a coletividade. Significaria o caso, por exemplo, da desapropriação, para edificar um educandário no lugar beneficiando a coletividade (um bem particular se converte em bem coletivo). A Constituição Federal, menciona a substância da função social rural (art. 186) e da propriedade urbana (art. 182, § 2º), como sendo o apropriado emprego dos bens, por mérito social. No imóvel urbano, como é o caso do Bairro Beija Flor (figura 08):

O art. 182, §4º, da Constituição Federal determina que os municípios podem exigir do proprietário o adequado aproveitamento do solo urbano, este seja não edificado (isto é, de terrenos nos quais não se construiu), subutilizado ou não utilizado (imóveis que, apesar de terem construção,

estão abandonados ou não aproveitados adequadamente). Ou seja, é um instrumento para exigir que o dono de um imóvel não o deixe parado para valorização, sem nenhuma finalidade econômica ou social.

Esse tipo de desapropriação é considerado um instrumento de política urbana, porque permite o estabelecimento de consequência máxima de perda da propriedade para o dono de um imóvel que não lhe der uma utilidade. Sua utilização depende da existência de um Plano Diretor aprovado pelo município, precisando o que se entenda por função social

Se o município não tem um plano diretor aprovado, não pode utilizar-se dos instrumentos de política urbana descritos nesse dispositivo. Como a perda do direito de propriedade é uma sanção grave, a Constituição prevê que essa desapropriação seja determinada somente em último caso, quando nenhuma das duas outras sanções previstas. A primeira possibilidade é a determinação de parcelamento ou edificação compulsórios; Caso descumprido, admite-se a imposição de IPTU progressivo e, finalmente, no último caso, se decorridos cinco anos da cobrança do IPTU progressivo sem que a obrigação de parcelamento inicialmente determinada tenha sido cumprida, admite-se a desapropriação do imóvel) tiver sido suficiente para estimular o cumprimento com a função social do imóvel para que, depois, seja adequadamente aproveitado pelo Município no prazo máximo de 5 anos). É o que determina o art. 8º da Lei nº 10257/01 (Estatuto da Cidade). Por ser sancionatória, essa desapropriação, diferentemente do que ocorre com a desapropriação ordinária (por necessidade ou utilidade pública), não exige indenização em dinheiro: a indenização ocorre por títulos da dívida pública resgatáveis em até 10 anos.

Figura 08 - A ferrovia na região Beija Flor/Capitão Eduardo



Fonte: Felipe Peixoto, abril de 2022.

Mesmo que perceptivelmente, as paisagens sejam naturais ou rurais, são legalmente consideradas urbanas e classificadas por tipologias. A atual Lei do Plano Diretor do Município de Belo Horizonte (Lei nº 11.181/2019), o Bairro Beija Flor integralmente é classificado como AEIS-2 e o Conjunto Capitão Eduardo, classificado como ZEIS-2. O restante da área alternam zonas de PA-1, PA-2 ou PA-3³.

Seção IV - Das zonas especiais de interesse social

Art. 96. São classificadas como Zeis as porções do território municipal ocupadas predominantemente por população de baixa renda, nas quais há interesse público em promover a qualificação urbanística por meio da implantação de programas habitacionais de urbanização e regularização fundiária.

³ CAPÍTULO II - DO ZONEAMENTO

Seção I - Das zonas de preservação ambiental

Art. 93. São classificadas como zonas de preservação ambiental porções do território municipal cuja possibilidade de ocupação sofre restrições em decorrência da presença de atributos ambientais e paisagísticos relevantes, da necessidade de preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico, natural ou paisagístico, da amenização de situações de risco geológico ou da necessidade de recuperação de sua qualidade ambiental.

§ 1º As zonas de preservação ambiental classificam-se em PA-1, PA-2 e PA-3, de acordo com a relevância ambiental que possuem e com a possibilidade de compatibilização de seus atributos ambientais relevantes com a ocupação edilícia e o exercício de atividades.

§ 2º Os parques do Município são classificados como PA-1.

Parágrafo único. As Zeis dividem-se nas seguintes zonas:

I - Zeis-1: áreas ocupadas desordenadamente e de forma espontânea;

II - Zeis-2: áreas ocupadas em que o Executivo tenha implantado conjuntos habitacionais de interesse social.

Art. 97. Compete ao Executivo proceder à descrição do polígono das áreas delimitadas como Zeis.

Art. 98. A delimitação das Zeis deverá observar o tempo mínimo de ocupação de 5 (cinco) anos, bem como ser precedida de estudos técnicos específicos que avaliem áreas que estejam inseridas em:

I - faixas de domínio ou servidão;

II - áreas de risco;

III - áreas com relevância ambiental;

IV - áreas de interesse cultural;

V - áreas com irregularidade urbanística ou fundiária;

VI - áreas com declividade acima de 30% (trinta por cento).

Parágrafo único. A delimitação das Zeis não compreenderá áreas incorporadas ao assentamento que não preencham o requisito de prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 99. O Executivo poderá promover, a qualquer tempo, revisões nos perímetros das Zeis em áreas que forem objeto de programas públicos que alterem significativamente o desenho urbano da região, mediante a realização de estudo técnico específico e a aprovação do Compur.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de áreas de Zeis, o Compur deverá definir o novo zoneamento incidente sobre a porção territorial.

Art. 100. O Executivo poderá determinar a exclusão de áreas inseridas nas Zeis, obedecidas regras a serem definidas em regulamento, que:

I - não tenham sido ocupadas por população de baixa renda;

II - sejam caracterizadas como área vazia.

Art. 101. As Zeis ficam sujeitas a critérios especiais de parcelamento, ocupação e uso do solo, visando à promoção da melhoria da qualidade de vida de seus habitantes e à integração dos assentamentos à malha urbana.

Art. 102. As intervenções públicas voltadas à urbanização, à regularização fundiária e ao controle urbano das Zeis deverão ocorrer de forma integrada entre os diversos órgãos e entidades do Executivo.

Seção V Das áreas especiais de interesse social

Subseção I Disposições gerais

Art. 103. São classificadas como áreas especiais de interesse social - Aeis - aquelas, edificadas ou não, destinadas à implantação de programas e empreendimentos de interesse social, com predominância do uso habitacional, conforme diretrizes da PMH.

Parágrafo único. As Aeis dividem-se em Aeis-1, Aeis de Interesse Ambiental e Aeis-2, de acordo com a existência de ocupação e a presença de atributos ambientais relevantes.

Art. 104. A delimitação de Aeis de Interesse Ambiental ou de Aeis-2 em porção do território municipal para a qual esteja prevista taxa de permeabilidade igual ou superior a 70% (setenta por cento) indica contextos em que há a possibilidade de conjugação de ocupação de interesse social com a capacidade de suporte restrita por fragilidade ou relevância ambiental.

Parágrafo único. Nas hipóteses previstas no caput deste artigo, as diretrizes para Aeis de Interesse Ambiental ou Plano de Regularização Urbanística - PRU, conforme o caso, deverão incluir avaliação ampla das questões ambientais, bem como indicar a utilização de forma moderada dos

parâmetros urbanísticos referentes às áreas de interesse social.

Subseção II Das Aeis-1 e Aeis de interesse ambiental

Art. 105. São classificadas como Aeis-1 as porções do território municipal destinadas à implantação de empreendimentos de interesse social, compostas de áreas vazias e edificações existentes, subutilizadas ou não utilizadas.

Parágrafo único. Constituem critérios para a delimitação de Aeis-1:

I - existência de infraestrutura adequada, ou com possibilidade de expansão, para atendimento à população a ser assentada;

II - presença ou previsão de implantação de equipamento público comunitário que atenda à população;

III - presença de condições topográficas e geológico-geotécnicas adequadas para a destinação proposta para o imóvel, que não deve apresentar predominância de áreas com incidência de risco;

IV - não inserção predominante em porções territoriais:

a) identificadas como de preservação ambiental;

b) afetadas por faixa de domínio ou servidão e por demais elementos geradores de restrições legais à ocupação;

c) afetadas por projeto ou programa que comprometa a implantação de empreendimento de interesse social;

V - regularidade ou possibilidade de regularização da situação fundiária dos imóveis.

Art. 106. São classificadas como Aeis de Interesse Ambiental as porções do território municipal subutilizadas, desocupadas ou predominantemente desocupadas, dotadas de elementos ambientais relevantes, nas quais é possível a compatibilização entre a proteção de atributos

naturais e paisagísticos, a geração de espaços públicos de lazer, a implantação de EUC e a produção de empreendimentos de interesse social.

Parágrafo único. Constituem critérios para a delimitação de Aeis de Interesse Ambiental:

I - presença de atributos ambientais relevantes a serem preservados, em conciliação com as áreas edificáveis;

II - inserção total ou parcial da área em zonas de preservação ambiental, bem como em áreas demarcadas como ADE de Interesse Ambiental ou como conexão verde de fundo de vale.

Subseção III Das Aeis-2

Art. 107. São classificadas como Aeis-2 as porções do território municipal nas quais estejam presentes loteamentos passíveis de regularização fundiária nos termos da legislação federal, ocupados, predominantemente, por população de baixa renda enquadrada nos critérios de atendimento da PMH.

§ 1º A delimitação de Aeis-2 deverá observar o tempo mínimo de ocupação de 5 (cinco) anos, bem como considerar a inserção das áreas em:

I - faixas de domínio ou servidão;

II - áreas de risco;

III - áreas com relevância ambiental;

IV - áreas de interesse cultural;

V - áreas com irregularidade urbanística ou fundiária;

VI - áreas com declividade acima de 30% (trinta por cento).

§ 2º O Executivo poderá promover, a qualquer tempo, adequações nos perímetros das Aeis-2 em áreas que forem objeto de programas públicos que alterem significativamente o desenho urbano da região, mediante a

realização de estudo técnico específico e a aprovação do CMH.

§ 3º Na hipótese de exclusão de áreas de Aeis-2, o Compur deverá definir o novo zoneamento incidente sobre a área.

§ 4º Compete ao Executivo proceder à descrição narrativa do polígono das áreas delimitadas como Aeis-2.

As leis de parcelamento, uso e ocupação de solo, bem como as do Plano Diretor, posteriores à lei municipal nº 4.034 promulgada em 1985, extinguiram a classificação zona rural do território da capital mineira. Ainda que a região do Beija Flor/Capitão Eduardo não se enquadre em zona rural (figura 09), apesar das características culturais, assim induzirem na percepção das paisagens locais, no imóvel rural, segundo Souza (2017, on line), a lei determina que:

Do mesmo modo como ocorre na área urbana, o dono de um imóvel rural não pode deixá-lo sem qualquer utilidade, somente esperando a valorização. Se o faz, está sujeito a essa desapropriação, em tese, para que nessa área seja realizada reforma agrária.

Esse tipo de desapropriação não incide (a) sobre a pequena e média propriedade rural, caso seja bem único do proprietário ou (b) não incide se a propriedade for produtiva. É o que dispõe o art. 185, CF.

É também hipótese de desapropriação sancionatória, e somente a União pode fazê-la (ou seja, o Governo Federal). Não é o município nem o Estado que realiza esse tipo de desapropriação.

Ou seja: É de competência privativa da União (art. 2º, lei complementar nº 76, de 1993), diferentemente do que ocorre com a desapropriação por descumprimento da função social de imóvel urbano (que é de competência do município). De acordo com o art. 186, CF, a função social da propriedade rural é cumprida quando se atende aos requisitos:

I - aproveitamento racional e adequado; - II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III - observância das disposições que

regulam as relações de trabalho; IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores.

Essas condições mostram que para uma propriedade rural cumprir com sua função social, o proprietário deve dar a ela alguma utilidade (ou seja, não pode deixar o terreno rural sem nenhum aproveitamento econômico, sem nenhum cultivo ou sem moradia, somente para ter imóveis valorizados economicamente). Deve, também, usar os recursos ambientais de modo adequado (não pode devastar o meio ambiente). Deve respeitar as leis trabalhistas (não pode, por exemplo, explorar trabalhadores na propriedade), e não pode explorar seu imóvel de modo a perturbar os proprietários dos demais imóveis ou trabalhadores. Essas condições deixam claro que o direito de propriedade não é absoluto: se o dono do imóvel rural não obedece a esses requisitos (ou seja, se ele não dá ao imóvel uma função social), em tese seria possível a sua desapropriação, nos termos da lei complementar nº 76 e do artigo 186, IV, da Constituição Federal. Ainda que essa previsão exista, é muito difícil ver uma desapropriação como essa concretizada (dentre outras razões, pelo ônus político de tomar esse tipo de decisão e levar adiante). Muitos grupos sociais lutam pela concretização da reforma agrária, exigindo desapropriação de áreas rurais com pouco ou nenhum aproveitamento.

Figura 09 - Paisagem urbana do Bairro Beija Flor



Fonte: Felipe Peixoto, abril de 2022.

Beija flor: Topofobia/Topofilia

Perceber as paisagens naturais e culturais (Figura 10) que tecem à história dos grandes centros urbanos como Belo Horizonte, é um desafio quando o território municipal é amplamente diverso. São bairros, vilas, áreas verdes, espaços rurais dentro de um diâmetro de 335 km², que abrigam mais de 2.500.000 habitantes. Será que os moradores, sejam eles alóctones ou autóctones gostam de seus lugares diários: lugar de morar, de estudar, de trabalhar, de passear. Dessa percepção nasceram os conceitos de topofilia, topocídio e topofobia? Qual a diferença entre Topofilia e Topofobia? A topofilia consiste em um elo afetivo entre a pessoa e o ambiente ou espaço físico, num significado difuso como consideração, vivenciado e concretizado como experiência pessoal, enquanto a topofobia seria o conjunto antagônico, no qual ter-se-ia ódio, preconceito, desprezo a alguns lugares, paisagens e regiões. Como um cidadão pode concretizar a Topofobia? 1 – O período em que se convive no lugar; 2 – As relações sociais e econômicas que incidem nesse lugar; 3 – As propriedades das paisagens naturais ou humanizadas que foram historicamente estabelecidas nesse lugar; 4 – E ainda quando se confere cada um destes atributos com outros lugares, quer estes sejam, em caráter comparativo de modo negativo e depreciativo. Nas entrevistas que precederam a elaboração dos relatórios técnicos de ampliação do ramal ferroviário, observou-se que no Beija Flor, há

moradores que desenvolveram a topofilia e, portanto, não querem ser desapropriados, pois gostam do bairro, do lugar e das paisagens. No outro lado, estão aqueles que desenvolveram a topofobia, e que vislumbram mudar para um lugar melhor, após a desapropriação. Segundo os escritos de Sousa (2006, p. 27-28):

Afinal, onde se encontra esse bairro, fruto de todo esse processo de luta? O bairro Capitão Eduardo está localizado às margens do Rio das Velhas, nos limites de Belo Horizonte com os municípios de Sabará e Santa Luzia. Seguindo pela BR 381, sentido Belo Horizonte-Vitória, ao avistar-se, à direita, o posto de gasolina Beija-Flor, sabe-se que se está chegando ao Capitão Eduardo. A entrada no bairro se faz pela rua Beira-Linha. É uma rua asfaltada, mas trata-se de asfalto recente, pois, durante anos a fio, os moradores da região enfrentaram barro ou poeira para chegar às suas casas. À direita dessa rua, encontram-se os trilhos da Rede Ferroviária Federal e, um pouco mais à direita, o Rio das Velhas, compondo uma paisagem agradável aos olhos e ao coração. Da BR até a chegada ao bairro, tem-se toda a impressão de se estar em uma zona rural. Às margens da Rua Beira-Linha, muito verde, palmeiras, gado, rio... O ar parece mais puro e a sensação de não se estar na loucura do grande centro urbano é bastante prazerosa. Seguindo-se por essa rua, passa-se por dentro de um túnel que pertence à Rede Ferroviária e começa-se a avistar as primeiras casas do Capitão Eduardo. Uma outra opção de chegada ao bairro é entrar à direita, antes do túnel, seguindo-se por um longo asfalto, cheio de curvas, por dentro do bairro Beija-Flor. Essa segunda opção corresponde ao trajeto feito pelo ônibus Capitão Eduardo, que atende aos dois bairros.

Figura 10 - Paisagem natural no Bairro Beija Flor: topofilia ou topofobia?



Fonte: Felipe Peixoto, abril de 2022.

Considerações Finais

O trabalho desenvolveu após ampla revisão bibliográfica os entremeios e relações subjetivas tecidas entre as pessoas, os lugares e as paisagens, a partir de conceitos tradicionalmente conectados à ciência geografia, buscar elucidar suas nuances interdisciplinares. Apesar de fundamentar-se prioritariamente sobre a Geografia, ocorreu um breve estudo antropológico e sociológico sobre as desapropriações. Isso se deve ao fato do espaço citadino entendido como espaço de poder e de decisões e portanto, um território carecesse de fundamentações sociais mais profundas.

Conceitos como Cultura, Deveres, Dignidade, Direitos, Emancipação, Empoderamento, Identidade, Legitimidade, Lugares, Opção, Paisagens, Pessoas, Protagonismo e Subjetividade foram transcritos e trazidos para a discussões evidenciando inserção, inversão ou supressão dos mesmos na narrativa do contexto estudado. O Bairro Beija Flor, Zona Nordeste de Belo Horizonte - MG, apresenta leito ferroviário em processo de novas desapropriações que mexe com o cotidiano e a história de vida dos moradores desenvolvendo novos sentidos e significados para com o lugar, como a topofília e a topofobia. Uma pergunta se projeta no futura das paisagens estuadas: não estariam elas condenadas ao topocídio?

Por fim conclui-se, de forma interdisciplinar que, a cultura molda o lugar, dando-lhe feições e características próprias e particulares; num contexto de deveres, observa-se a negligência de direitos referentes à dignidade. Políticas públicas como saúde, educação, emprego, moradia, transporte, ecologia são

elementos indispensáveis à emancipação, ao empoderamento, ao protagonismo e à legitimidade da população, tanto urbana, quanto rural. Entende-se que lugares, como o Beija Flor sejam a opção da grande maioria de seus moradores que historicamente e socialmente desenvolveram um sentimento de identidade com as paisagens locais. Antropologicamente isso evidencia a subjetividade no âmago das pessoas. Os processos de desapropriação futuros, mesmo que respeitando técnicas, normas e protocolos em vigência deverão ser monitorados, pela própria comunidade que deve formar junto com todos os envolvidos um conselho deliberativo. As edificações que foram retiradas, com exceção da estação ferroviária de Capitão Eduardo, que é bem tombado devem seguir medidas ambientais. O processo de reinstalação das famílias em outras lugares deve ser acompanhado e monitorado. Medidas ambientais devem ser tomadas como a criação de espaços coletivos, parques e outros elementos que possam preservar as paisagens e a relações afetivas desenvolvidas dentro deste recorte espacial.

Para se propor uma percepção ambiental para uma determinada localidade é necessária antes de tudo, uma pesquisa e estudos sobre os aspectos socioambientais locais. Tal proposta parte da necessidade de se conhecer a realidade local, a formação e evolução dos bairros e a história das comunidades para se entender melhor os locais atualmente, definindo suas qualidades, necessidades e problemas, bem como apontando eventuais impactos ambientais decorrentes do processo de expansão urbana da região metropolitana e às ameaças ao patrimônio ambiental das comunidades. O processo objetiva também conhecer como era o local antigamente, as alterações, conquistas e grupos responsáveis pela reconfiguração espacial dinamizando informações que possam se tornar uma referência para se traçar metas, após a identificação e análise da situação socioambiental local. Uma vez, entendendo a realidade em que se vive, pode-se orientar melhor as ações para a melhoria da qualidade de vida.

Referências Bibliográficas

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. **Termo aditivo ao contrato Estrada de Ferro Vitória – Minas.** Disponível em: <
<file:///C:/Users/famil/Downloads/Termo%20Aditivo%20ao%20Contrato%20EFV%20-%20Anexo%201.pdf>. Acesso em: 06 set. 2022.

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES; SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE CARGAS. **Declaração de rede – 2017:** Ferrovia Centro-Atlântica. 2017 Disponível em: <

file:///C:/Users/famil/Downloads/relatorio_interface_analitica_fca.pdf >. Acesso em 10 set. 2022.

ANDRADE. **Travessia Urbana com Percepção Ambiental**. Rede Ação Ambiental, Março de 2008, 35 p.

BELO HORIZONTE; ARQUIVO PÚBLICO DA CIDADE DE BELO HORIZONTE; ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO ARQUIVO PÚBLICO DA CIDADE DE BELO HORIZONTE. **Histórias de bairros [de] Belo Horizonte**: Regional Nordeste. 2008. Disponível em: < http://www.pbh.gov.br/historia_bairros/NordesteCompleto.pdf >. Acesso em: 06 set. 2021.

BRASIL, Ministério da Infraestrutura. Deliberação nº 87, de 18 de fevereiro de 2022. **In:** ALERTA DIÁRIO. Disponível em: < https://www.alertadiario.com.br/publication_pages/71e04-diario-oficial-da-uniao-secao-1-atos-normativos-2022-02-23-pg-113 >. Acesso em: 01 set. 2022.

BORSAGLI, Alessandro. **Arraial de Bello Horizonte**: a ruralidade da nova capital de Minas. Belo Horizonte: Edição do Autor, 2019. 136 p.

BORSAGLI, Alessandro. **Curral Del Rey** – desconstruindo BH, uma cidade em eterna construção. Disponível em: < <http://curraldelrei.blogspot.com/2021/02/o-rural-da-capital-fazenda-capitao.html?m=1> >. Acesso em 25 de ago. 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE. Decreto nº 8876 de 28 de agosto de 1996. **Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis situados no bairro Beija-Flor, nesta capital**. Disponível em: < <https://cm-belo-horizonte.jusbrasil.com.br/legislacao/240849/decreto-8876-96#art-1>. Acesso em: 02 set. 2022.

CABARITI ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Conceito de Desapropriação**. Disponível em: < <https://www.cabaritiadvogados.com.br/no-the-internet-is-not-your-best-source-of-legal-advice> >. Acesso em: 10 set. 2022.

CECÍLIO, Camila. **O que a relação afetiva com lugares pode ensinar sobre geografia**. Nova Escola, 2019. Disponível em: < <https://novaescola.org.br/conteudo/18472/o-que-a-relacao-afetiva-com-lugares-pode-ensinar-sobre-geografia> >. Acesso em: 10 set. 2022.

DIFERENÇA. **Conceitos geográficos**. Disponível em: < <https://www.diferenca.com/conceitos-geograficos/>>. Acesso em: 10 set. 2022.

FIALHO, Leandro. **Desapropriação:** o que fazer quando o valor ofertado é injusto. Leandro Fialho Consultoria Jurídica. Disponível em: < <https://consultoriojuridico.com.br/2021/11/02/desapropriacao-o-que-fazer-quando-o-valor-ofertado-nao-e-justo/> >. Acesso em 30 ago. 2022.

GOIÂNIA. **Geografia** – conceito de lugar, na perspectiva geográfica. Conexão Escola. Disponível em: < <https://sme.goiania.go.gov.br/conexaoescola/eaja/conceito-de-lugar-na-perspectiva-geografica/> >. Acesso em 30 ago. 2022.

INFOENEM. **Espaço, lugar, paisagem e território não são sinônimos!** Disponível em: < <https://infoenem.com.br/espaco-lugar-paisagem-e-territorio-nao-sao-sinonimos/> >. Acesso em: 25 ago. 2022.

INTITUTO NOSSA BH. **Mapas das desigualdades:** Belo Horizonte e Região Metropolitana de Belo Horizonte. Belo Horizonte: Instituto Nossa BH, 2021. 71 p. Disponível em: < <https://acrobat.adobe.com/link/review?uri=urn:aaid:scds:US:8558a310-6d4a-353c-9447-c520c63ed3bb#pageNum=2> >. Acesso em: 22 ago. 2022.

JANINE, Bárbara; SILVA, Larissa Zacarias Gomes; CASTILHO, Luís. **Planejamento urbano e conflitos socioambientais:** a operação urbana simplificada BHMORAR na Regional Nordeste de Belo Horizonte, Minas Gerais. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/325477388_PLANEJAMENTO_URBAN_O_E_CONFLITOS_SOCIOAMBIENTAIS_A_OPERACAO_URBANA_SIMPLIFICADA_BHMORAR_NA_REGIONAL_NORDESTE_DE_BELO_HORIZONTE_MINAS_GERAIS >. Acesso em: 19 ago. 2022.

MACHADO, Lucy Marion Calderini Philadelpho. Percepção da Paisagem: conceituação, observação, descrição e vivência. In: Conteúdos e Didática de GEOGRAFIA. Disponível em: < https://acervodigital.unesp.br/bitstream/123456789/47176/1/u1_d22_v9_t03.pdf >. Acesso em: 29 ago. 2022.

SANTA LUZIA. **Ferrovia administrada pela Vale terá trecho de cerca de 1 km duplicado em Santa Luzia.** 2021. Disponível em: < <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/noticiasv3/ferrovia-administrada-pela-vale-tera-trecho-de-cerca-de-1-km-duplicado-em-santa-luzia/> >. Acesso em: 29 ago. 2022.

SILVA, Antônio Almeida Rodrigues da. Relação entre espaço e lugar no pensamento de Martin Heidegger. São Paulo, **Revista Eletrônica Correlatio**, v. 06, n. 11, jul. 2007, p. 124-141. Disponível: <

<https://www.metodista.br/revistas/revistas-metodista/index.php/COR/article/view/1698/1691> >. Acesso em 01 set. 2022.

SOUSA, Miriam Regina de. **O movimento de luta por moradia do Bairro Capitão Eduardo**: processos educativos resgatados pelas lembranças dos seus primeiros moradores. 2006. 203f. Dissertação (Mestrado em Educação) – Universidade Federal de Minas Gerais. Disponível em: < https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/HJPB-6VZJYY/1/01_disserta_o_miriam_regina_12_03_07.pdf. Acesso em 01 set. 2022.

SOUZA, Luiz Sérgio Fernandes de. **Desapropriação de bens imóveis**. Tomo Direito Administrativo e Constitucional. 1 ed. 2017. Disponível em: < <https://enciclopediajuridica.pucsp.br/verbete/73/edicao-1/desapropriacao-de-bens-imoveis#:~:text=Desapropria%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A9%20a%20transfer%C3%Aancia%20compuls%C3%B3ria,justa%20indeniza%C3%A7%C3%A3o%20em%20dinheiro%20> >. Acesso em: 29 ago. 2022.